



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

EDITAL N.º 001/2023

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

JOÃO ALFREDO DANIEZE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio, fundamental e alfabetizado da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O concurso público será organizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através do **Portaria nº 64, de 08 de novembro de 2023**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

1.4. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** – Critérios de Avaliação das Provas Práticas; **ANEXO V** - Cronograma dos Eventos

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.6. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h)** não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i)** não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j)** não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.7. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.7.1. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as demandas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.8.1. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

1.8.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.8.3. Para os cargos onde constar apenas CADASTRO RESERVA (CR), será utilizada como base de referência 01 (uma) vaga para convocação de candidatos para as demais fases.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **14h (quatorze) horas do dia 24 de novembro de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

2.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a)** acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);
- b)** selecionar o link "Inscrições";
- c)** clicar no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Município Ribas do Rio Pardo/MS;
- d)** selecionar o cargo pretendido;
- e)** preencher a ficha de inscrição;
- f)** concordar com as normas do concurso;
- g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público); e
- h)** imprimir o boleto bancário.

2.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **14h (quatorze) horas do dia 24 de novembro de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;

b) R\$100,00 (CEM REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

c) R\$90,00 (NOVENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO.

2.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.5.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município.

2.9. São vedados os pagamentos por transferências e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu computo dentro da data prevista no item 3.11.

2.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição.

2.9.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.

2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.11. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **14h (quatorze) horas do dia 24 de novembro de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 01 (um) de dezembro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros; os amparados pela Lei nº. 1.106, de 20 de julho de 2018

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no DECRETO Nº 6.593/2008:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.2.1. NA CONDIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega do seguinte documento: a) Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único.

- i. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério da Cidadania, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

- ii. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso, sob pena de eliminação do certame.

3.2.2. Na condição de doador de sangue e de medula óssea: que trata a Lei nº. 1.106, de 20 de julho de 2018, que será comprovada mediante a entrega: **a)** para doador de sangue: certidão original expedido em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo; fica condicionada à comprovação de pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano, observando os limites previstos no inciso II da Portaria 721, de 09 de agosto de 1989 do Ministério da Saúde; **b)** para doador de medula: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido em papel oficial timbrado do órgão emissor com assinatura do seu responsável, identificado através de nome completo.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>:

- a)** efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Município Ribas do Rio Pardo/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1 no ato da inscrição.

I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

3.4.1. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9. O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

3.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.11. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **27 DE DEZEMBRO DE 2023**.

3.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

3.12. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

4.4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

4.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

4.8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

4.9. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.10. Durante o período das inscrições, **14h (quatorze) horas do dia 24 de novembro de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b) Solicitação, por escrito: (MODELO ANEXO III)

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

4.10.1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

4.11. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.11.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

4.12. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.11, conforme o caso:

a) subitem 4.11, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b) subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.11, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.12.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.12.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.13. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal Ribas do Rio Pardo/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.14.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.14, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.15. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.18. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.20. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

4.21. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **14h (quatorze) horas do dia 24 de novembro de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023**, através de formulário disponível no **ANEXO III**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR NEGRO, OU INDÍGENA, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.594, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, COM O DECRETO 15.788, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, E DEMAIS ATOS REGULAMENTARES

6.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

6.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou indígena deverá:

- a)** realizar a inscrição via internet e assinalar se declarar Negro ou Indígena no momento da inscrição;
- b) Para os candidatos negros:** comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.
- c) Para os candidatos indígenas:** entrega de cópia autenticada, de pelo menos um dos documentos relacionados abaixo, para a banca de verificação, para receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
 - i. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - ii. Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - iii. certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

iv. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

v. Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas

6.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à validação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

6.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros e indígenas que tiverem sido considerados aprovados na proporção de **10 (dez) vezes o número de vagas**, considerados os empates na última posição, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

6.3.1. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

- a)** cor da pele (preta ou parda);
- b)** textura dos cabelos (crespo ou enrolado);
- c)** formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

6.4. A decisão proferida pela Comissão Especial será publicada em edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

6.4.1. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à autoridade máxima do órgão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova Entrevista de Verificação, realizada por Comissão Especial Recursal.

6.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a)** deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b)** receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c)** que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

6.6. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item 6.5, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros ou indígenas, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência.

6.7. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

6.8. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

6.9. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como cotista negro ou indígena, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6.10. O candidato que no ato da inscrição não se declarar cotista perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos cotistas.

6.11. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato negro ou indígena.

6.11.1. O sistema de reservas de vagas será aplicado levando-se em consideração o total de vagas correspondentes para cada cargo ou função disponível previsto no edital do concurso público ou que surgirem durante a vigência do certame.

6.12. Quando a incidência dos percentuais apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais abrangidos pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última nomeação efetivada seja mais remota.

6.13. Na hipótese do item 6.12, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.

6.14. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.15. O candidato cotista participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.15.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos cotistas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7. DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

b) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**.

c) PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), dos cargos de **COZINHEIRA, COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL, ENFERMEIRO, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

8. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.

8.1. O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Advogado, Analista de Sistemas de Computação, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Controlador Interno, Educador Físico, Educador Social II, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral - 20h, Médico Clínico Geral - 40h, Médico Esf, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

	Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Zootecnista.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	14	05	70
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Legislações do Município	08	05	40

8.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO	Especialista em Educação, Professor de Educação Básica - 0 a 3 Anos, Professor de Educação Básica - 1º ao 5º Anos, Professor de Educação Básica - 1º ao 5º Ano Multisseriada, Professor de Educação Básica - 4 a 5 Anos, Professor de Educação Básica - Arte, Professor de Educação Básica - Ciências, Professor de Educação Básica - Ed. Física, Professor de Educação Básica - Geografia, Professor de Educação Básica - História, Professor de Educação Básica - Inglês, Professor de Educação Básica - Matemática, Professor de Educação Básica - Português, Professor de Educação Básica - Professor Intérprete, , Professor de Educação Básica - Professor Monitor.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	16	05	80
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	12	05	60

8.1.3. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Agente de Administração, Agente de Fiscalização, Agente de Inspeção e Vigilância Sanitária, Agente Fiscalização Ambiental, Auxiliar de Consultório Dentário, Educador Social I, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Fiscal de Obras e Posturas, Instrutor de Música, Mecânico Eletricista de Motores, Mecânico Especialista em Motores, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico de Informática, Técnico de Segurança de Trabalho, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia e Topógrafo.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	16	05	80
Legislações do Município	06	05	30

8.1.4. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Agente de Proteção Social, Fiscal de Atividades Urbanas, Inspetor de Alunos, Monitor de Oficina de Artes, Monitor de Oficina de Esportes, Motorista de ambulância, Operador de motoniveladora, Operador de pá carregadeira, Operador de retroescavadeira e Recepcionista.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	08	05	40
Conhecimentos Específicos	16	05	80
Legislações do Município	06	05	30

8.1.5. Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	Mecânico e Oficial de manutenção.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

8.1.6. Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL ALFABETIZADO	Auxiliar de Agente de Proteção Social, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Resíduos, Costureira, Coveiro, Cozinheira, Cozinheira de escola Rural, Lubrificador, Motorista, Tratorista e Vigia.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75

8.2. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

8.3. A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, para todos os cargos de nível superior e médio será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

8.3.1. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos.

8.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento inferior a **40% (quarenta por cento)** na Prova Escrita (Objetiva), se houver, ou tirarem nota zero em qualquer modalidade ou que forem eliminados.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – eliminatória e classificatória

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **14 de janeiro de 2024**, e serão realizadas no município de Ribas do Rio Pardo/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.2. A aplicação das Provas Escritas (Objetivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:

9.2.1. PERÍODO DA MANHÃ: Nível Superior e Fundamental; e

9.2.2. PERÍODO DA TARDE: Nível Médio e Alfabetizado.

9.2.3. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual e de material transparente.

9.3. Caso o número de candidatos para prestar as Provas exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

9.4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

(<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.4.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.5. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

9.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original com foto.

9.6.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

9.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.6.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 9.5.1. ou item 9.5.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, um dos constantes do item 9.5.1 ou item 9.5.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

9.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.12. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

9.13. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

9.13.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

9.13.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

9.15. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

9.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

9.17. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

9.19. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

9.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

9.21.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 5.1** deste Edital.

9.21.2. O candidato que não atender o **item 9.20.1**, será eliminado do concurso.

9.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.5.

9.24. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.27. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.28. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **17 de janeiro de 2024**, através de Edital Específico que será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva) dos cargos de **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**.

10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.2.1. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.4. o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

10.5. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

10.6. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.7. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.8. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.9. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.10. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.11. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.11.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

10.11.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

10.12.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.13. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.14. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.15. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

10.16. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

10.16.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			23,3

10.1.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2019, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			16,7

10.17. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

10.18. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

10.19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

10.27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.27.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

10.28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

10.31. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. PROVA PRÁTICA - de caráter classificatório e eliminatório.

11.1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os de: **COZINHEIRA, COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL, ENFERMEIRO, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, respeitados os empates na última posição.

11.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de através de Edital Específico que será publicado no Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

- 11.3.** A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total
- 11.4.** A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO IV**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 50 pontos) ou "Inapto" (nota ≤ 49 pontos).
- 11.4.1.** Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 11.4.2.** A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetiva e Práticas.
- 11.5.** Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria Exigida Neste Edital.
- 11.6.** Os candidatos aos cargos de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deverão apresentar o registro da entidade de fiscalização da profissão.
- 11.7.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 11.8.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 11.9.** O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 11.5 e 11.6**, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.10.** Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
- 11.11.** Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 11.12.** Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
- 11.13.** A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 11.14.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 11.15.** A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 11.16.** Caberão recursos contra as Provas Práticas.
- 11.17.** O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

12.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- a)** Resultado da solicitação de isenção;
- b)** Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- c)** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, com a bibliografia que o fundamente;
- d)** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva; e
- e)** Contra o resultado da Prova de Títulos.

12.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DAS NOTAS FINAIS

13.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.

13.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE), Prova Prática e Prova de Títulos e Prova Prática, quando for o caso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- c)** maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- d)** tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

14.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS que será publicado em Diário oficial eletrônico do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de Edital publicado no Diário oficial eletrônico do município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

15.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.

15.3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

15.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades do Município.

15.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

15.5.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

15.5.2. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.

15.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a)** não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b)** não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c)** não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d)** não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

15.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

16.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

16.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

16.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

16.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS.

16.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

16.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

16.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

16.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	ADVOGADO	02	BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS COM INSC. NA OAB /MS	30H	5.091,12	Representar o Município em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecer a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementar e apurar as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orientar o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
2. 77 4	ANALISTA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO	01	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA A FIM DO CARGO	40H	5.091,12	Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; Estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; Propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; Prestar assistência aos usuários das demais Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas correlatas ao cargo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						e/ou determinadas pelo superior imediato.
3.	ASSISTENTE SOCIAL	06	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO "CRESS"	30H	5.091,12	Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecer planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes e infratores; Agilizar exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social; Promover atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, maternal, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
4.	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	FORMAÇÃO SUPERIOR EM UM DOS SEGUINTE CURSOS: ADMINISTRAÇÃO; ECONOMIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; OU DIREITO – COM REGISTRO NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS.	40H	5.091,12	Realizar auditoria quanto aos impostos, às taxas e às contribuições de competência do Município; Executar procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, à apuração de dados de interesse do fisco, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro entre tributado; Efetuar e homologar lançamentos de tributos devidos por empresas eventuais; Autorizar a confecção de documentos fiscais; Autenticar livros e demais documentos fiscais; Fixar base de cálculo por estimativa; Proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados; Instruir expedientes, lavrar notificações preliminares e realizar diligências fiscais; Atuar em plantões para atendimento ao contribuinte; Efetuar análise de documentos fiscais, contábeis, e contratuais, para conclusão fiscal, junto aos contribuintes; Fazer averiguações, junto a terceiros, acerca da situação de contribuintes, consultando as notas fiscais emitidas; Pesquisar junto ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos e Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
5.	CONTADOR	02	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO "CRC"	40H	5.091,12	Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planejar e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Fazer apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessorar a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
6.	CONTROLADOR INTERNO	02	FORMAÇÃO SUPERIOR EM UM DOS SEGUINTE CURSOS: ADMINISTRAÇÃO; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; OU DIREITO – COM REGISTRO NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS.	40H	6.698,85	Compete ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional e, apoio ao Controle Externo, assegurando que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, com os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da administração pública, determinar a adoção de medidas corretivas quando verificar irregularidades nos editais de licitação (art. 113, § 2º, Lei 8.666/93); fiscalizar a legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente. (art. 113, §2º, art. 116, § 1º e §3º, I, Lei 8.666/93, art. 77, Lei 4.320/64); receber representação/denúncia contra irregularidades nas licitações, contratos e convênios (art. 113, § 1º, Lei 8.666/93); fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 59 da LRF); assinar conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54 da LRF);o Controle Interno, no exercício de suas funções,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						terá livre acesso a todas as dependências da unidade examinada, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente. Responderá solidariamente o responsável pelo Controle Interno, quando ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deixar de dar ciência do fato ao órgão de controle Externo. (Art. 74, §1o, CF). Quando tomar conhecimento em autos ou documentos da existência dos crimes definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o responsável pelo Controle Interno deverá remeter ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia. (Art. 102, Lei 8.666/93).
7.	EDUCADOR FÍSICO	02	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO "CREF"	40H	3.349,61	Desenvolver atividades físicas, recreativas e de lazer com crianças, jovens, gestantes e idosos. Desenvolver atividades no âmbito da saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); Orientar atividades de promoção a saúde como a prática de atividades físicas e práticas artísticas, a serem definidas por grupo de apoio; Trabalhar em conjunto, em equipe; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
8.	EDUCADOR SOCIAL II	03	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO	40H	5.091,12	Trabalhar com crianças; Atuar no acompanhamento das crianças em todo seu cotidiano; Pesquisar e elaborar atividades de acordo com as necessidades dos educandos e com as faixas etárias e outras atividades referentes ao cargo; Atuar na área da educação social com foco em alunos; Adquirir novas experiências profissionais e contribuir de maneira eficaz para a Instituição Educadora; Cuidar das crianças de 0 a 18 anos, acompanhar ao médico, as escolas, as terapias ocupacionais, higiene (escovação dental, banhos, etc.); Colaborar com os deveres de escolas; Acompanhar em internações hospitalares; Manter o ambiente onde moram limpo e organizado; Cozinhar na falta da cozinheira; Fazer artesanato, crochê, bordados (meninas), jogos e outros tipos de diversões (meninos e meninas); Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
9.	ENFERMEIRO	15	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO COREN	40H	6.698,85	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, inclusive os de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes. Coordenar a equipe de Saúde da Família, inclusive saúde bucal, onde é responsável pela execução e cumprimento das metas pactuadas para melhoria dos indicadores de saúde do município; Realizar consultas de enfermagem; Fazer triagem de pacientes, presta atendimentos nos casos de emergência tanto na atenção ambulatorial como na hospitalar; Providenciar os relatórios referentes às atividades sob a sua supervisão,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

					bem como realiza uma análise dos mesmos; Desenvolver atividades nos diversos programas dentro de seu território de atuação visando a prevenção de doenças e a promoção da saúde; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação, coleta de preventivos, detecção de diabetes, tuberculose e outras; Efetua testes de sensibilidade; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde; Realizar a elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se da prescrição médica; Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo setor de CCIH; Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares; Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais; Verificar o agendamento de cirurgias em mapas específicos e orientar a montagem das salas; Conhecer a autorização da atualização da Vigilância Sanitária quanto ao Alvará de Funcionamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS); Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem; Acompanhar pacientes em caso de urgência até o hospital de referência; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; Prover a educação continuada; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar; Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções; Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência; Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias); Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento; Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente sejam corretamente preenchidos; Supervisionar o serviço de licença; Participar do planejamento de reformas e/ou construção da planta física do setor; Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes; Realizar planos de cuidados de enfermagem e supervisionar a continuidade da assistência prestada aos pacientes; Prever recursos humanos, materiais e medicamentos e encaminhar para o setor responsável; Supervisionar as ações dos profissionais da equipe de enfermagem; Checar a programação cirúrgica previamente; Conferir o material permanente e psicotrópicos do setor; Priorizar o atendimento aos pacientes dependendo do grau de complexidade clínico e cirúrgico; Realizar sondagem vesical, caso haja necessidade; Realizar relato em livro de ordens e ocorrências; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						e/ou determinadas pelo superior imediato.
10.	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO "CREA"	30H	5.091,12	O desempenho das atividades referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; Elaborar sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; Locação de loteamentos; Traçados de cidades, estradas; Desempenhar atividades referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; Engenharia rural; Construções para fins rurais e suas instalações complementares; Irrigação e drenagem para fins agrícolas; Fitotecnia e zootecnia; Melhoramento animal e vegetal; Recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; Defesa sanitária; Química agrícola; alimentos e tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); Beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; Zimotecnica, agropecuária, edafologia, fertilizantes e corretivos; Processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola, biometria, parques e jardins, mecanização na agricultura, implementos agrícolas; nutrição animal, agrostologia, bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
11.	ENGENHEIRO CIVIL	02	FORMAÇÃO SUPERIOR COM REG. NO "CREA"	30H	5.091,12	Proceder avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Preparar programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Consultar outros especialistas, como engenheiros eletricitista, mecânico, químicos, paisagista e arquitetos de edifícios, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; Dirigir execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; Colaborar com a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
12.	FARMACÊUTICO	04	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRF	40H	6.698,85	Dispensar medicamentos, produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Repor medicamentos nos diversos setores do hospital bem como nos carrinhos de emergência contestando a sua validade; Assumir responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia e órgãos de Vigilância Sanitária; Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
13.	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	CR	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRF	30H	5.091,12	Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas de material biológico; Desenvolver pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais destinados a exames; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda conservação higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente até o final de expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
14.	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40H	5.091,12	Descrição sintética: Orientar e fiscalizar ações ambientais de interesse local. Exemplos de Atribuições: Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

					elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; assegurar o uso racional dos recursos naturais e seus subprodutos, visando coibir as ações predatórias do homem sobre a natureza; Cumprir e fazer cumprir as normas legais destinadas à proteção, conservação e preservação dos bens ambientais, podendo exercer de forma imediata o poder de polícia e a função fiscalizadora das normas ambientais; Aplicar as técnicas, procedimentos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória; Preencher os formulários de fiscalização, com atenção, de forma concisa e legível, circunstanciando os fatos averiguados com informações objetivas e enquadramento legal específico, evitando a perda do impresso ou provocando a nulidade da infração; Apresentar relatório das atividades de fiscalização ao seu chefe imediato; Efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações; Elaborar laudos técnicos de inspeção; Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados; Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; Realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; Participar de cursos, reciclagens, treinamentos e encontros que visem ao aperfeiçoamento das suas funções, sempre que solicitado pela Administração; Manter o local de trabalho organizado e limpo; Zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera
--	--	--	--	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						de competência; dirigir veículos. Acompanhar e fiscalizar o processo de licenciamento ambiental; Fiscalizar, apurar e autuar crimes ambientais;
15.	FISIOTERAPEUTA	02	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CREFITO	30H	5.091,12	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular- cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós- parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar triagem dos pacientes antes e depois da fisioterapia; Assumir responsabilidade técnica perante o Conselho de Classe e Vigilância Sanitária; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
16.	FONOAUDIÓLOGA	01	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRFA	30H	5.091,12	Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
17.	MÉDICO ANESTESISTA	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COM ESP. E REG. NO CRM	20H	8.306,57	Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiológico; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiológico; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter-hospitalares e inter-municipais. Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria.
18.	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COM ESP. E REG. NO CRM	20H	8.306,57	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria
19.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	FORMAÇÃO SUP. COM ESP. E REG. NO CRM	20H	8.306,57	Atuar conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos de pequenas cirurgias; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área cirurgia geral; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cirurgião geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria.
20.	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	02	FORMAÇÃO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM	20H	8.306,57	Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos e aplicar os métodos da medicina preventiva e terapêutica, aceitos e reconhecidos cientificamente em todas as fases da vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis do SUS; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica médica com diagnóstico e tratamento; Desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas de DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, vacinação, entre outros; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Implementar ações para a promoção da saúde; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
21.	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	02	FORMAÇÃO SUPERIOR E REGISTRO NO	40H	17.863,60	Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos e aplicar os métodos da medicina preventiva e terapêutica, aceitos e reconhecidos cientificamente em todas as fases da vida: criança, adolescente, gestante, adulto e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

			CRM			idoso; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis do SUS; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica médica com diagnóstico e tratamento; Desenvolver ações de saúde coletiva, tais como programas de DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, vacinação, entre outros; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Implementar ações para a promoção da saúde; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
22.	MÉDICO ESF	04	FORMAÇÃO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM	40H	17.863,60	Realizar consultas médicas, geral no tratamento, prevenção de doenças e procedimentos aos usuários de sua área descrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica com diagnóstico e tratamento; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Implementar ações para a promoção da saúde; Executar outras atribuições correlatas à função; Orientar a dar treinamentos aos Agentes comunitários de saúde; Participar de todos os programas que contempla o ESF. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
23.	MÉDICO GINECOLOGISTA	02	FORMAÇÃO SUPERIOR COM ESP. E REG. NO CRM	20H	8.306,57	Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						imediate.
24.	MÉDICO OBSTETRA	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COM ESP. E REG. NO CRM	40H	17.863,60	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área obstétrica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria de Saúde.
25.	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	FORMAÇÃO SUP. COM ESP. E REG. NO CRM	20H	8.306,57	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
26.	MÉDICO PEDIATRA	01	FORMAÇÃO SUPERIOR COM ESP. E REG. NO CRM	40H	17.863,60	Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
27.	MÉDICO PLANTONISTA	06	FORMAÇÃO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM	24H	8.306,57	Fazer atendimento em pronto socorro; Realizar consultas médicas ambulatoriais; Realizar internações e alta; Atender os pacientes internos; Realizar parto normal; Acompanhamento aos pacientes internados; Auxiliar em cesarianas de urgência; Acompanhar pacientes em vaga zero para a referência estadual (Campo Grande) quando necessário; Preencher os AIHS e demais formulários pertinentes à função; Expedir atestado de óbitos inclusive, por morte natural de causa conhecida após nomeação <i>ad-hoc</i> por autoridade judicial ou policial do município; Declaração de nascidos-vivos; Realizar exames de corpo delito; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
28.	MÉDICO VETERINÁRIO	01	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRMV	20H	5.091,12	Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigrangeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
29.	NUTRICIONISTA	03	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRN	30H	5.091,12	Elaborar e planejar cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas a serem aplicados nas unidades; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria calórico-proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Promover palestras sobre educação alimentar juntamente com as equipes técnicas das unidades; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Elaborar a requisição de gêneros alimentícios a serem entregues nas Unidades, pelos fornecedores, sendo os perecíveis semanalmente e os estocáveis mensalmente; Controlar o abastecimento dos gêneros entregues, diretamente com as Unidades, articulando-se com o Setor responsável pelas compras, em caso de necessidade; Controlar o saldo do Planejamento do Processo, durante o período vigente, fazendo as devidas alterações se necessárias; Supervisionar as Unidades referentes às atividades de nutrição, em todas as suas fases; Efetuar o registro das despesas e de quem recebe as refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Planejar as necessidades totais de gêneros alimentícios a fim de serem licitados por um período determinado; Promover o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degustar os pratos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.
30.	ODONTÓLOGO	03	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRO	40H	6.698,85	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental. Para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Preencher registros e prontuários com as atividades desempenhadas; Efetuar levantamentos relativos a saúde bucal, que sejam de interesse da população do município; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para a população; Executar ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal (palestras, escovações, bochechos, etc), bem como atendimentos emergenciais; Realizar atendimentos em escolas; Realizar visitas domiciliares; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Participar dos programas de saúde pública do município, em conjunto com outros profissionais da área; Orientar e dar treinamentos aos auxiliares odontológicos e agentes comunitários de saúde; Realizar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso; Listar e controlar estoques dos materiais necessários ao atendimento clínico; Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.
31.	PSICÓLOGO	03	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO CRP	30H	5.091,12	Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
32.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	FORMAÇÃO SUPERIOR E REG. NO	30H	5.091,12	Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente; Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
33.	ZOOTECNISTA	CR	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO "CFZ"	40H	5.091,12	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública e defesa do consumidor, exercer defesa sanitária animal, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal, atuar nas áreas comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental, elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar a elaboração de legislação pertinente. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

*CR – Cadastro Reserva

2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
34.	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	03	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PEDAGOGIA	40H	7.573,07	Executar orientações didáticas, pedagógicas e planejamento ao professor. Acompanhar e auxiliar o professor na prática diária da sala de aula. Auxiliar a direção nas diretrizes de planejamento do processo político pedagógico escolar. Executar função técnica pedagógica no setor de Administração Municipal de Educação. Elaborar projetos técnicos didáticos pedagógicos. Mapear e monitorar as defasagens dos estudantes e buscar soluções junto as famílias e professores de modo a garantir a aprendizagem. Organizar e ministrar formação continuada para os docentes da escola. Realizar outras atividades correlatas com a função; participar de Formações Continuadas oferecidas pelo órgão competente
35.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 0 A 3 ANOS	02	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PEDAGOGIA	20H	4.035,52	Desenvolver atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da unidade escolar, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

			(HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL)			desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como dos projetos da escola; Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários; Realizar outras atividades correlatas com a função; participar de Formações Continuidas oferecidas pelo órgão competente.
36.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANO	08	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ANOS INICIAIS)	20H	4.035,52	
37.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 4 A 5 ANOS	05	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ANOS INICIAIS)	20H	4.035,52	
38.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	10	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO ARTES VISUAIS	20H	4.035,52	
39.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. FÍSICA	03	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	4.035,52	
40.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS	02	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO LETRAS (HABILITAÇÃO EM INGLÊS)	20H	4.035,52	
41.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	CR	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO GEOGRAFIA	20H	4.035,52	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

42.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	CR	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO HISTÓRIA	20H	4.035,52	
43.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUÊS	CR	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO LETRAS	20H	4.035,52	
44.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	CR	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO MATEMÁTICA	20H	4.035,52	
45.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS	CR	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO BIOLOGIA	20H	4.035,52	
46.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO MULTISSERIADA	CR	LICENCIATURA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PLENA (HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA)	20H	4.035,52	Planejar e ministrar aulas na área do 1º ao 5º ano, em regime de salas multisseriadas, na zona rural. Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica do município; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivos dos alunos; Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao coordenador pedagógico contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno; Monitorar a frequência dos alunos; Contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos; Participar de capacitação e/ ou formações continuadas oferecidas pelo órgão competente. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários.
47.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR INTÉRPRETE	01	PEDAGOGIA OU LETRAS COM CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-LIBRAS E OU LETRAS LIBRAS	20H	4.035,52	Interpretar o professor regente e próprio estudante surdo. Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os estudantes, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						observações dos estudantes, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; Esclarecer aos estudantes somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre estudantes surdos e professor, ou entre estudantes surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos estudantes; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
48.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR MONITOR	CR	PEDAGOGIA COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	4.035,52	Atuar na sala de aula para viabilizar o acesso dos estudantes aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, assim como a disponibilização de recursos de acessibilidade, quando necessários; II - Planejar, juntamente com o professor regente, as situações de intervenção com responsabilidade compartilhada em sala de aula; III - Promover a interação e a integração do estudante na sala de aula e nos diferentes espaços escolares; Organizar as estratégias e os recursos a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante; V- registrar o processo de aprendizagem do estudante por meio de anotações das intervenções realizadas e os resultados alcançados pelo aluno, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo; VI - Participar das reuniões pedagógicas, conselho de classe e, sempre que possível, do planejamento com o professor regente, a fim de que haja a troca de informações necessárias para o desempenho do estudante; VII -Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dentro do contexto escolar; VIII- participar dos encontros de formação continuada oferecidos pela Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
49.	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08	ENSINO MÉDIO	40H	2.608,07	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, Redigir pareceres e Informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atender ao público informando sobre certidões negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção de guias de cobrança, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Efetuar ou orientar o recebimento, a armazenagem e distribuição de material; Manter atualizados os registros de estoque de almoxarifado; Efetuar ou orientar a conservação de materiais e outros suprimentos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Operar máquinas de calcular, multifuncionais, microcomputador, telefone e fax; Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores; Atuar na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
50.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	02	ENSINO MÉDIO	40H	2.268,87	Realizar estudos e desenvolver atividades que visem ao aperfeiçoamento das ações de fiscalização; emitir pareceres, técnicos em instância de julgamento de infrações às leis e regulamentos em vigor; Orientar contribuintes de tributos municipais; Exercer tarefas na área de fiscalização de tributos municipais junto a estabelecimentos com a finalidade de manter regularizada a situação perante a Administração Municipal; Examinar e analisar livros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						fiscais, contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e quaisquer outros documentos de contribuintes; Verificar área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, para fins de fiscalização e cobranças de taxas municipais; Analisar requerimentos de licença para desenvolvimento de atividades permanentes ou transitórias, inclusive promovendo diligências externas; Efetuar inspeções para fazer cumprir normas derivadas do poder de polícia administrativa do município e outras atividades definidas em regulamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
51.	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CR	ENSINO MÉDIO	40H	2.268,67	Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
52.	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	02	ENSINO MÉDIO	40H	2.268,67	Fiscalizar atividades que gerem dano ambiental; Lavrar auto de infração de atividade que gere impacto ambiental; instaurar processo administrativo ambiental, exercer poder de polícia referente a atividades ambientais de competência do Município; Realizar inspeção, fiscalização, classificação e o controle de atividade e impacto ambiental; identificar fraudes e aplicar infrações realizando lavratura dos documentos de fiscalização.
53.	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	ENSINO MÉDIO – CAPACITAÇÃO E REG. NO CRO	40H	2.268,67	Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão; Marcar consultas, Preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
54.	EDUCADOR SOCIAL I	06	ENSINO MÉDIO	40H	1716,54	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
55.	ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO	02	ENSINO MÉDIO	40h	2.608,07	Estudar e estabelecer o roteiro das tarefas do trabalho a ser realizado; Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
56.	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02	ENSINO MÉDIO	40H	2.608,07	Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Exerce a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feira; Apreende por infração à leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica fugas d'água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
57.	INSTRUTOR DE MÚSICA	02	ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA	40H	1.966,95	Promover, orientar e ensinar educação musical para crianças, jovens e adultos inscritos nos projetos apoiados ou executados pela Coordenadoria de Cultura; acompanhar, coordenar e supervisionar artistas, equipes e/ou grupos que se dedique à música em apresentações, eventos e festivais que contem com o apoio, colaboração ou execução direta da Coordenadoria de Cultura; Participar da criação de ambientes e atmosferas que valorizem a cultura duas diferentes formas de manifestação e expressão, pesquisando obras artísticas, especialmente na área de musical, e seu contexto histórico; participar da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						elaboração de projetos culturais que envolvam a música; zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais na Coordenadoria de Cultura, bem como orientar os processos de compras desses equipamentos e instrumentos; participar de cursos e capacitações relacionadas ao exercício do cargo; executar todas as demais atividades relacionadas a instrução musical, em grau de complexidade mediana, visando o cumprimento das atividades institucionais da Coordenadoria de Cultura.
58.	MECÂNICO ELETRICISTA DE VEÍCULOS	01	ENSINO MÉDIO	40h	2.608,07	Prestar manutenção aos veículos automotores, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica; executar serviços de na rede de fiação dos veículos; substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade; substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do Município; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
59.	MECÂNICO ESPECIALISTAS EM MOTORES	01	ENSINO MÉDIO	40h	2.608,07	Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza gera; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

					sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobre alimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

60.	TÉCNICO AGRÍCOLA	CR	CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA	40H	2.608,07	Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento; Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura; Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos; Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios; Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo; Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas; Acompanhar o trabalho das máquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc; Executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Implantar sistemas de irrigação e drenagens; Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada; Prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de máquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
61.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	ENSINO MÉDIO -CURSO DE CAPACITAÇÃO REG. COREN	40H	3.349,61	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Hospital e Unidades de Saúde, domicílio e outros locais em que for necessário; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o supervisor na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições para a realização dos mesmos; Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

					registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes; segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unida de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
62.	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	03	CURSO TÉCNICO ESPECIFICO NA ÁREA	40H	2.608,07	Executar tarefas de caráter técnico, relativas à imobilização ortopédica para auxiliar no bom atendimento aos pacientes; Realizar atendimentos de assistência e/ou emergencial de ortopedia, verificando prioridades; Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; Realizar curativos em pacientes ortopédicos quando o segmento encontra-se envolvido por aparelhos ou calhas gessadas devido a sua complexidade por ocasionar em retirada acidental de material como fios intra-ósseos ambulatoria e domiciliar, causar mobilidade do foco da fratura ou remoção de enxertos ósseos (Papineau). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilização para os dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde; Participar de reuniões técnicas; Atuar em equipe multidisciplinar; Preparar pacientes para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						consultas, exames e outros procedimentos orientando-os. Proceder à execução de atividades que envolvem limpeza, conservação e esterilização de materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos utilizados na realização de exames e outros procedimentos, observando as medidas de precaução. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e reações ou alterações importantes no prontuário do paciente. As imobilizações especiais ou de risco, tais como realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional Técnico em Imobilizações Ortopédicas, capacitado para atuar sob indicação e supervisão do médico ortopedista assistente. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
63.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	05	CURSO TÉCNICO NA ÁREA	40H	2.608,07	Verificar problemas e erros de hardware e software; Atualizar peças e periféricos (upgrade); Instalar, atualizar, configurar e desinstalar software: utilitários, aplicativos e programas; Formatar e instalar sistema operacional (Windows, Linux, etc); Realizar backup e recuperação de arquivos e dados; Realizar limpeza e manutenção de componentes; Instalar e configurar redes; Verificar e solucionar vulnerabilidades de segurança.
64.	TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO	02	CURSO TÉCNICO DE SEG. NO TRABALHO	40H	2.608,07	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
65.	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	06	ENSINO MÉDIO – CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO NA ÁREA	40H	2.608,07	Desempenhar suas funções em instituições de saúde públicas municipais; atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica; orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica; coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
66.	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	CURSO TÉCNICO – REGISTRO NO - CONTER	24H	2.608,07	Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; Auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; Proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
67.	TOPÓGRAFO	01	CURSO TÉCNICO DE AGRIMENSURA E REG. NO "CREA"	40H	2.608,07	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; Promover o aferimento dos instrumentos utilizados; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; Realizar cálculos topográficos e desenhos; Elaboram e analisam documentos cartográficos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

4. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
68.	AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	10	ENSINO FUNDAMENTAL	REGIME DE ESCALA 12X36	1.716,54	Participar de atividades sociais em conjunto com as crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver serviços de convivência e fortalecimento de vínculos entre os assistidos em situações de risco social instalados na casa de acolhimento; desenvolver atividades de recreação e entretenimento e aplicar em favor das crianças e adolescentes assistidos; alimentar, higienizar e proteger os acolhidos; ministrar medicamentos quando por recomendação e orientação médica; acompanhar as crianças e adolescentes em diligências aos setores de ensino, saúde e assistência social; participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de coordenação de assistência social; participar das atividades de capacitação; auxiliar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos acolhidos; registrar em arquivos digital e fotográfico o desenvolvimento dos menores e proceder os encaminhamentos ao Conselho Tutelar e outros órgãos quando necessários.
69.	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	02	ENSINO FUNDAMENTAL	40H	1.966,95	Realizar vistorias e fiscalizações na urbe, lavrar autos, termos e multas, fiscalizar a ordem de uso dos próprios públicos municipais, realizar diligências, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas, exercer poder de polícia administrativa para recolher animais soltos nas vias urbanas e depositar em local próprio.
70.	INSPETOR DE ALUNOS	15	ENSINO FUNDAMENTAL	40H	1.716,54	Cuidar da segurança dos alunos nas dependências da Unidade Escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente da escola; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Encaminhar materiais perdidos pelos alunos dentro das salas de aula ou no pátio escolar para local específico; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
71.	MECÂNICO	04	ENSINO FUNDAMENTAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM LINHA PESADA E LEVE	40h	1.966,95	Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza gera; Desmontar o motor; Conferir peças no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

					recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobrealimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
72.	MONITOR DE OFICINA DE ARTES	02	ENSINO FUNDAMENTAL	40H	1.966,95	Dar efetividade às oficinas e oferecer aos participantes a teoria e a prática de artesanato, teatro, dança, capoeira e música com destaque para as atividades voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades ligadas ou não a trabalho e geração de renda; oferecer aos participantes a teoria e a prática de oficina de desenho, modelagem em argila, cerâmica, objetos decorativos, sabonetes artesanais, velas decorativas, tecelagem manual, tricô, bordado, velas decorativas artesanais, pintura, gravura, cestaria, madeira, bem como outras habilidades manuais; estimular a criatividade por meio de atividades artesanais com ênfase na utilização de materiais recicláveis; apresentação de materiais e orientação de como manusear e conservar; orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas de materiais; desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas em artesanato como decoupage, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tecido, vidros, MDF, latas, texturização, craquelado, mosaico, etc; sugerir e organizar exposições com produção dos participantes das oficinas; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; montar e apresentar peças teatrais com os participantes; organizar apresentações; elaborar cenários; participar de festivais e atividades em geral de estímulo à arte e cultura; observar etapas distintas ou processos de trabalho que se articulam e se completam; seguir etapas como: formação do grupo, escolha do texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários, divulgação do espetáculo, apresentação do espetáculo e debate; montar coreografias; montar e apresentar espetáculos de dança com os participantes; desenvolver atividades gerais de estímulo à dança e artes; participar de projetos e programas da Coordenadoria de Cultura; participar na elaboração do calendário referente às atividades de dança; supervisionar e orientar os participantes quanto ao horário e vestuário nas apresentações; apoiar e desenvolver atividades ligadas a oficinas musicais nas modalidades sopro, cordas e percussão; oferecer aos participantes conhecimentos teóricos e práticos nos instrumentos de corda, sopro e percussão; oferecer aos participantes conhecimentos em sons, partituras e notas musicais; planejar atividades que visem a interação e o aprofundamento do conhecimento da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						arte musical; participar de atividades promovidas pela Coordenadoria de Cultura, Centro Social Brasil Criança Cidadã e Escolas Municipais; zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados à disposição da oficina e uso dos participantes; desenvolver oficina de capoeira, ministrando aulas teóricas e práticas para os participantes com as técnicas específicas e conhecimentos teóricos práticos na área; zelar pela conservação dos regulamentos aplicando conceitos de regras e competição, ligados a observância da disciplina e do respeito humano; desenvolver atividades físicas, aplicando técnicas da cultura da dança da capoeira; preparar os participantes para apresentação de rodas; apresentar espetáculos de capoeira com os participantes; executar dinâmica para trabalho em grupo, aquecimento, alongamento e sequência de movimentos; desempenhar outras atividades correlatas.
73.	MONITOR DE OFICINA DE ESPORTES	04	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	1.966,95	Desenvolver atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino- aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do grupo; acompanhar a participação dos usuários nas atividades esportivas; responsabilizar pela segurança dos usuários durante a prática esportiva e permanência nas instalações físicas; zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível para as atividades esportivas; participar das reuniões de planejamento; realizar atividades correlatas ou que forem determinadas por agente público municipal superior da área de atividade.
74.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	10	ENSINO FUNDAMENTAL	40H	2.268,67	Conduzir veículo ambulância para o transporte de pacientes, enfermos, prestando auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cârter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

75.	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	10	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	1.716,54	Realizar atividades específicas e de apoio operacional e técnico na Instituição; Auxiliar nos serviços básicos de mecânica; Prestar serviço de abastecimento de combustível em veículos; Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, efetuar balanceamentos e alinhamentos no conjunto de rodas e pneus; Realizar serviços de estofamentos em geral; Executar serviços de manutenção, reparos e acabamento em mobiliários; Cortar, lapidar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos; Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água, bem como, realizar o controle de qualidade da água em piscina; Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios relacionados a piscinas; Executar serviços de paisagismo e de preparo, conservação e limpeza de jardins; Confeccionar e montar armações de ferro para estruturas e corpos de prova de concreto; Executar trabalhos de carpintaria em geral; Realizar serviços auxiliares de gráfica, tais como: blocagem, picote, plastificações, encadernações, gravações em capas, grampeamento, vincar, perfurar, intercalar impressos, alcear e outros trabalhos similares; Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas; Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil; Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado; Afinar, regular e zelar pela manutenção de instrumentos musicais; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação; Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
76.	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	04	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" EXPERIÊNCIA COMPROVADA	40h	2.608,07	Operar trator, moto niveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural como terraplenagem, nivelamento, abaulamento; Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

77.	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	04	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" EXPERIÊNCIA COMPROVADA	40h	2.608,07	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; Operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; Executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço Público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
78.	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	04	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D" EXPERIÊNCIA COMPROVADA	40h	2.608,07	Operar veículo automotor tipo escavadeira, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para movimentação, escavação e extração de materiais, aterro e bota fora, a curta e longa distância; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais; Executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; Comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
79.	RECEPCIONISTA	07	ENSINO FUNDAMENTAL	40h		Atender ao público em geral que procure os órgãos Municipais catalogando e controlando o cadastro de visitantes; administrar e gerir o tempo das atividades, Realizar digitação de prontuários e lançamento da produção dos serviços; Realizar a digitação de documentos e proceder o arquivamento de documentos relativos à sua função; Recepcionar e representar a instituição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

					1.610,00	em eventos e programações institucionais; Controlar a entrada e saída de visitantes; auxiliar na localização de diretores e demais funcionários para atendimento de visitantes das secretarias; Receber e interagir com o público, de forma agradável, solicita e colabora ativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes; Efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; Prestar apoio as diversas áreas da autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico de pouca complexibilidade, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos dentre outros; manter-se atualizada sobre estrutura organizacional, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
--	--	--	--	--	-----------------	--

5. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
80.	AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	10	ALFABETIZADO	REGIME DE ESCALA 12X36	1.610,00	Organizar e conservar o espaço físico de uso das crianças e adolescentes; zelando pela regularidade da limpeza, também das roupas pessoais e das que servem ao dormitório; efetuar o preparo da alimentação destes em auxílio ao responsável, quando solicitado; reportar aos superiores o histórico de atividades diárias, sempre auxiliando o Agente de Proteção Social em suas atividades.
81.	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	140	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.); desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição; auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						de refeições etc.; acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade; integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição; conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; comparecer assíduo e pontualmente à instituição; apresentar-se discretamente trajado em serviço; Trabalho sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo fins de semana (sábados e domingos), alternando-se a lotação sob a forma de rodízio em todos CEINFs e em eventuais Escolas Municipais; tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.
82.	AUXILIAR DE MECÂNICO	02	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos seguindo ordens; Trocar e lavar peças; Colocar e retirar motores; Colocar e retirar caixas de câmbio; Colocar e retirar comandos hidráulicos; Auxiliar nos serviços de solda; Instalar peças de motores sob a orientação do mecânico; Ajustar correias de ventoinhas; Trocar óleos de motores e caixa; Lubrificar peças e componentes de veículos; Verificar líquido de freio e lona de freio; Fazer a limpeza da área da oficina; Contribuir para que qualquer veículo; máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
83.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Limpar diariamente os móveis; Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências dos prédios públicos, utilizando água e produtos apropriados; Realizar limpeza, descontaminação e desinfecção de bancadas, vidraria, móveis, utensílios e pisos; Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento; Limpar lixeiras e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lavar e secar os vidros das portas e janelas; Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza do pátio; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
84.	BORRACHEIRO	02	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento; Controlar vida útil e utilização do pneu; Trocar e ressarcar pneus; Consertar pneus a frio e a quente; Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu; Prestar socorro a veículos; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Verificar vazamentos do macaco hidráulico, de acordo com o peso a ser levantado; Manter válvula de alívio fechada após o uso; Esgotar água do compressor; Verificar óleo do compressor; Trocar água de caixa d'água; Limpar ferramentas. Marcar pneus; Preencher ficha de controle de uso de pneus; Controlar o envio e retorno de pneus para recapagem; Realizar e controlar o rodízio de pneus nos veículos da empresa; Manter calibragem dos pneus; Controlar número de reformas sofridas pelo pneu; Examinar estado de carcaça do pneu. Separar pneus por medidas; Retirar núcleo de válvula; Descolar talões do pneu; Retirar friso; Retirar pneu da roda. Retirar protetor de câmara de ar; Retirar câmara de ar do pneu; Escovar roda e friso da roda; Limpar parte interna do pneu; Aplicar talco grafite ou pasta entre as regiões de contato da câmara e pneu; Colocar câmara no pneu; Colocar junto protetor, câmara e pneu na roda; Aplicar lubrificante no talão (linha do pneu); Assentar friso na roda; Fixar válvula na câmara. Calçar rodas dianteiras e traseiras; Afrouxar porcas; Posicionar macaco na base do carro; Erguer veículos; Posicionar cavalete de segurança; Retirar cônicos e porcas; Retirar conjunto pneu e roda do carro; Colocar roda nos prisioneiros dos cubos; Fixar rodas com parafusos; Localizar furo; Retirar objeto perfurante; Escarear local do remendo; Descontaminar local do conserto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						Aplicar cimento vulcanizante; Escolher remendo adequado de acordo com local danificado. Fixar manchão no pneu; Fixar remendo com rolete no pneu; Introduzir refil de vedação no furo; Retirar agulha do refil; Aparar refil rente ao pneu; Examinar pneu; Inflar pneu ou câmara com ar comprimido; Vulcanizar pneu; Verificar vazamentos; Calibrar pneu; Inflar câmara de ar com válvula; Mergulhar câmara de ar em uma caixa d'água; Localizar vazamento na câmara de ar; Secar câmara de ar; Limpar câmara de ar com esmeril ao redor do furo; Passar cola no local do furo; Fixar borracha de ligação; Cobrir remendo com papel celofane; Colocar câmara na máquina vulcanizadora; Retirar câmara de ar da máquina vulcanizadora; Resfriar câmaras de ar em temperatura ambiente ou na água; Verificar se o vazamento foi vedado; Levantar informações sobre o local; Levantar informações sobre o acontecido. Informar sobre ano e modelo do carro; Informar-se sobre dimensão e medidas do pneu; Levantar informações sobre o tipo de roda (raiada ou disco); Dirigir-se ao local com os equipamentos necessários; Sinalizar pista; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
85.	COLETOR DE RESÍDUOS	30	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de resíduos sólidos, seja residencial, industrial, comercial ou hospitalar, acompanhando o equipamento coletor; Coletar resíduos sólidos ou de reciclagem nos serviços de limpeza, conservação de áreas públicas, além da varreção de ruas, sarjetas, calçadas, limpeza de praças, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o local adequado; Desempenhar os serviços em veículos motorizados ou tracionados de outra forma, reunindo e amontoando a poeira e o lixo, fragmentos e detritos, colhendo-os e depositando-os em latões, cestos ou outros depósitos apropriados que facilitem a coleta e o transporte; Transportar carrinhos de mão, fazendo a varredura e a coleta; Conservação de áreas públicas, lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas, zelando da segurança das pessoas ao entorno do trabalho, sinalizando áreas de risco e de trabalho, com a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, atendendo todas as normas de segurança e higiene; Colocar o lixo em caminhões, seja coletor ou não, descarregando-o nos lugares destinados e/ou apropriados; Coletar as lixeiras públicas nas ruas da cidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas; Trabalhar também sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo fins de semana (sábados e domingos); Cumprir as ordens emanadas do Diretor de Limpeza Pública, e Tratar com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						respeito e urbanidade os colegas e a todos os cidadãos.
86.	COSTUREIRA	01	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Alinhavar e coser as entretelas das diferentes peças, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costura, para armar essas peças; Coser as diferentes partes da peça, utilizando máquinas e outros instrumentos apropriados, para confeccionar os diversos tipos de vestiário; Colocar ombreiras, colarinhos e forros, costurando-os a mão ou a máquina, para dar a roupa a forma e enchementos desejados; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
87.	COVEIRO	02	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguçá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.
88.	COZINHEIRA	13	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Confeccionar, junto ao nutricionista, cardápios e receitas, Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Coordenar a elaboração dos cardápios para a merenda escolar, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênico-sanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Solicitar materiais necessários ao almoxarifado; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir a merenda; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
89.	COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL	10	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Elaborar junto ao nutricionista, cardápios e receitas; Buscar a melhoria constante das condições nutricionais de seus usuários; Seguir o Planejamento realizado para a produção de alimentos, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Primar pelas normas de saúde e higiênico sanitárias para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Atender com urbanidade os usuários; verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Atender e auxiliar em toda e qualquer atividade administrativa; Manter todas as instalações do prédio em permanente condição de higiene e limpeza; Responsabilizar-se pelo material e equipamentos recebidos, com vistas ao atendimento de suas atribuições; Utilizar, de forma racional, o material de consumo sob sua responsabilidade; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Zelar permanentemente pela higiene e arrumação das dependências, materiais e equipamentos da Unidade. Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

90.	LUBRIFICADOR	01	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos; Conservar ferramentas e materiais para lubrificação; Abastecer máquinas e veículos; Executar trabalhos seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
91.	MOTORISTA	15	ALFABETIZADO , HABILITAÇÃO CARTEIRA "D"	40h	2.262,43	Dirigir veículos como: peruas, kombis, ônibus, van, transportando pessoas, pacientes, correspondências, equipamentos, pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros sempre que se fizer necessário; Controlar, carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
92.	TRATORISTA	02	ALFABETIZADO , HABILITAÇÃO CATEGORIA C	40h	1.716,54	Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc.; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorrer as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Operar trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetuar operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

						responsabilidade; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
93.	VIGIA	25	ALFABETIZADO	40h	1.610,00	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis patrimoniais do Município; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências sob sua responsabilidade, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

✓

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. **DIREITO ADMINISTRATIVO.** Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

dezembro de 2004) Consórcios públicos (Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitória. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. **DIREITO TRIBUTÁRIO**. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato imponible. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições parafiscais. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. **DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL**. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios redibitórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Código de Defesa do Consumidor.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO

Desenvolvimento de Sistemas: Metodologias de desenvolvimento. Análise essencial. Análise e projetos orientados a objeto com UML. Emprego de Ferramentas CASE. Ciclo do software. Reengenharia de sistemas. Gerência de Projetos. Projeto de análise de requisitos e estudo de viabilidade de sistemas. Prototipação de sistemas. Plano de testes e qualidade de sistemas. Qualidade de software. RUP – Rational Unified Process. Métricas de software e análise de pontos de função. Linguagens de Programação: Tipos de dados elementares e estruturados. Funções e procedimentos. Estruturas de controle de fluxo. Programação orientada a objetos. Linguagem e ambiente de desenvolvimento plataforma .NET. Linguagens de programação: Visual Basic, VB for Applications, C++, ASP, PHP, Java, Javascript, VBScript. Padrões Sintáticos XML e http. Algoritmos e estrutura de dados e objetos. Documentação. Comunicação de Dados e Arquitetura de Redes: Serviços de comunicação de dados. Meios de transmissão. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores (hubs, repetidores, switches, roteadores). Protocolos de redes de computadores. Modelo de referência OSI. Modelo de referência TCP/IP. Protocolos TCP/IP. Endereçamento IP. Protocolos de roteamento RIP e RIP II. Gerenciamento de sites WWW (World Wide Web). Projeto de redes TCP/IP. Comunicação sem fio. Sistemas Operacionais: Conceitos de sistemas operacionais. Sistemas de Arquivos. Serviços de rede em ambiente Windows: Active Directory, IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, servidor de arquivos, servidor de impressão, backup, ISA Server. Banco de Dados: Modelagem conceitual de dados. Projeto Lógico de Banco de Dados. Projeto Físico de Banco de Dados. Segurança em Banco de Dados. Operações de Banco de Dados SQL Server. Administração de Banco de Dados SQL Server. Linguagem de definição e manipulação de dados SQL ANSI (American National Standards Institute). DDL - Data Definition Language. DML - Data Manipulation Language. DCL - Data Control Language. Abstração de dados

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ética e Serviço Social. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do CFESS. Orientações técnicas do CFESS: Parâmetros de atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social e Saúde; Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação; Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão; Cadernos CFESS: série o que é preconceito. Relação Estado/Sociedade: A questão social no Brasil. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Seguridade Social Brasileira. Direitos e as políticas sociais no Brasil. Gestão social das políticas públicas. Financiamento das políticas sociais; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; trabalho social no território. História da política social. Instrumentalidade do Serviço Social. Métodos, técnicas e instrumentais de trabalho: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais; Pesquisa social. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação na equipe interdisciplinar; O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. **Legislação Social:** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações), Sistema Municipal de Assistência Social (Lei n. 1. 2002, de 27 de maio de 2021) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direito Administrativo: Princípios



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Básicos da Administração Pública: legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade. Atos Administrativos: conceito, elementos: competência, finalidade, forma, motivo, objeto, atos administrativos vinculados a atos administrativos discricionários; Lei (Federal) nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre os crimes contra a Ordem Tributária, Capítulo 1, Seção II). Noções de Direito Comercial: Empresa: noção econômica e jurídica. Empresas no Direito brasileiro. Sociedade - classificação das sociedades mercantis; Caracterização da falência: efeitos da sentença declaratória de falência sobre contratos do falido; classificação dos créditos; extinção das obrigações; concordata: créditos admitidos. Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura. Direito Tributário: Tributo: definição - natureza jurídica - espécies de tributos. Sistema Tributário Nacional - impostos dos Estados e dos Municípios - participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos da União e dos Estados. Legislação Tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória. Fato Gerador: da obrigação principal e acessória. Sujeito da Obrigação Tributária: sujeito ativo - sujeito passivo - contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade e domicílio tributário. Responsabilidade Tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Crédito Tributário: lançamento - modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário: moratória, depósito, reclamações PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES MS - 2020 www.fapec.org/concursos 37 e recursos administrativos, concessão de medida liminar em mandado de segurança. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção - pagamento indevido. Exclusão do Crédito Tributário: isenção - anistia. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária: competência e poderes da autoridade administrativa - dívida ativa - certidões negativas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: CONTADOR

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos, Alcance, Objeto, Princípios, Regimes Contábeis; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Controle Interno e Externo; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023). Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. Código de Ética do Profissional Contador e Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações)..

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Noções de Direito Administrativo: 1. A administração pública: centralização e descentralização; 2. Princípios da Administração Pública. 3. O servidor público e a Constituição de 1988. 4. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. 5. Licitações. 6. Contratos administrativos. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 9. Controle da Administração Pública. 10. Bens públicos. Classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); patrimônio histórico; proteção ambiental. 11. Regimento Interno do TCE/MS. 12. Manual de Peças Obrigatórias do TCE/MS. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: 1. Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários, espécies e características do orçamento. Orçamento Participativo 2. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 3. Ciclo Orçamentário. 4. Créditos Adicionais. 5. Receita Pública. Conceito. Classificação. Fases da Receita. Dívida Ativa. Repartição das receitas tributárias. Regime contábil da receita pública 6. Despesa Pública. Conceito. Classificação. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa pública. Adiantamento ou suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercício anterior. Precatório. 7. Lei n. 4320, de 17/3/1964. 8. Lei de Responsabilidade Fiscal. 9. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. 10. Transferências Voluntárias.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Ética profissional. Dimensões históricas da educação física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à educação física; práticas corporais: benefícios e riscos; epidemiologia da atividade física; a cultura corporal de movimento; conceito contemporâneo de saúde; impacto do exercício físico e da dieta na saúde do indivíduo; o ensino da música no Brasil: gêneros e ritmos brasileiros; influências musicais na música brasileira.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões; Planimetria: medidas lineares e angulares; Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonação, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e a vante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total; Poligonais eletrônicas, irradiação; Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas; Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais; Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural; Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria; Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados; Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de foto-interpretação - visual e automática); Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais; O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais); Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados; Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção; Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes; Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens. Aplicações de recursos do sistema CAD; Normas da ABNT (NBR-13.113); Legislação Urbanística: (Lei Complementar 74/2005 e suas alterações); Legislação Federal que trata do Parcelamento do Solo : (Lei 6766/79 e suas alterações); Agrimensura Legal; Noções de Informática.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

Política Nacional da Assistência Social (Lei nº 8.742/2003 e alterações posteriores). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90 e alterações posteriores); Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009); Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Resolução do CNAS Nº 01, de 21 de Fevereiro de 2013); Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação Necessária na Proteção Básica. (MDS/SNAS 2016); Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. (MDS/SNAS, 10 de julho de 2017).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções. Código de Obras e Posturas do Município.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FARMACÊUTICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Ética profissional. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em Prefeitura de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação - Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imuno-eletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl-Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e micro diluição, E test.).

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Ética profissional. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em Prefeitura de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação - Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imuno-eletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl-Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e micro diluição, E test.).

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes; noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Musculoesquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermoterapêuticos; Princípios Básicos em Cinesioterapia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 – Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Bases anatomofisiológicas da audição, linguagem, fala, voz e deglutição; Conhecimentos fundamentais sobre promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação em audiologia, motricidade orofacial, voz, disfagia, linguagem e disfagia; Saúde Coletiva e Fonoaudiologia; Epidemiologia e bioestatística: conceitos básicos; Políticas de Saúde no Brasil - Redes de atenção à saúde; Pesquisas aplicadas à área da saúde que contribuam com ações e conhecimento para a fonoaudiologia; Lei n. 6.965, de 09 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências; Decreto n. 87.281/82 de 31 de maio de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados; Código de ética da Fonoaudiologia.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

Preparo Pré-Anestésico: Avaliação, Preparo e Medicação Pré-Anestésica. Ética Médica e Bioética: Responsabilidade Profissional do Anestesiologista, Pesquisa Médica, Metodologia Científica e Estatística Aplicada a Medicina Sistema Circulatório: Anatomia, Farmacologia, Fisiologia e Fisiopatologia, Anestesia e Sistema Cardiovascular, Sistema Respiratório: Anatomia, Farmacologia, Fisiologia e Fisiopatologia, Anestesia Para Cirurgia Torácica Sistema Nervoso: Anatomia, Farmacologia, Fisiologia e Fisiopatologia, Transmissão e Bloqueio, Neuromuscular, Anestesia para Neurocirurgia. Farmacologia Geral: Farmacocinética e Farmacodinâmica, DE50 e DL50, Índice Terapêutico, Farmacologia dos Anestésicos Locais, Venosos e Inalatórios Anestesia Venosa e Inalatória. Bloqueios Subaracnóideo e Peridural, Bloqueios Periféricos. Recuperação Pós-Anestésica. Monitorização, Parada Cardíaca e Reanimação. Sistema Urinário e Anestesia em Urologia. Sistema Digestivo e Anestesia para Cirurgia Abdominal. Metabolismo: Hidroeletrolítico, Equilíbrio Acidobásico e Metabolismo Energético. Reposição Volêmica e Transfusão Sanguínea: estimativa de Perdas e Reposição Anestesia em Ortopedia. Anestesia e Sistema Endócrino, Autacóides Derivados dos Lipídios. Anestesia em Obstetrícia. Anestesia em Urgências e no Trauma. Anestesia para Oftalmo e Otorrino, Cirurgia Plástica e Buco-Maxilo-Facial. Anestesia em Geriatria e em Pediatria. Anestesia Ambulatorial e para Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico. Choque, Terapia Intensiva e Suporte Ventilatório. Dor e Complicações da Anestesia. Hipotermia, Hipotensão Arterial Induzida e Anestesia para Transplantes.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 – Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia; Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento; Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica; Doença reumática; Valvulopatias: diagnóstico e tratamento; Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento; Insuficiência cardíaca congestiva; Doença de Chagas; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento; Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais; Endocardite infecciosa; Hipertensão pulmonar; Síncope; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta; Embolia pulmonar; Cor pulmonar; Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Ética e bioética em cirurgia. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico, Ácido-base. Nutrição em Cirurgia. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Respostas Metabólicas e Endócrinas no paciente cirúrgico. Infecções, Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia. ATLS, trauma na criança, na gestante e no idoso. Abdome agudo não traumático. Queimaduras. Cirurgia Ambulatorial. Cirurgia das Hérnias. Hemorragia Digestiva e Hipertensão Portal. Cirurgia hepato-bilio-pancreática e esplênica. Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica. Bases da Cirurgia Torácica. Bases da Cirurgia Plástica. Bases da Cirurgia Vascular. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H E 40H

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO ESF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido-base, nefro litíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares; Código de Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 – Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO OBSTETRA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios no desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas das mamas, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer de mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido-base, nefro litíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares; Código de Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Introdução ao estudo da biomecânica; Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna); Embriologia humana; Histogênese óssea; Fisiologia e Bioquímica óssea; Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas; Doenças ósseas metabólicas; Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento; Deformidades congênitas; Exame músculo-articular; Osteomielites e piartrites; Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses; Tratamento de sequelas de paralisia infantil; Paralisia obstétrica; Paralisia cerebral; Cervicobraquialgias; Pé plano postural; Afecções ortopédicas comuns da infância; Pé equinovaro congênito; HalluxValgus; Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal; Escoliose; Espondilolise e espondilolistese; Epifisiolite proximal do fêmur; Osteocondrites; Moléstia de Perthes; Displasia congênita do quadril; Tratamento das artroses do MMII; Ombro doloroso; Tumores ósseos; Fraturas expostas; Fraturas de escáfóide; Fraturas luxações do carpo; Fraturas do punho (Fratura de Colles); Lesões traumáticas da mão; Fraturas dos ossos do antebraço; Fraturas supracondilíneas do úmero na criança; Fraturas e luxações da cintura escapular; Fraturas do úmero; Fraturas e luxações da cintura pélvica; Fraturas do terço proximal do fêmur; Fraturas do colo do fêmur na criança; Fraturas supracondilíneas do fêmur; Fratura do joelho; Lesões ligamentares e meniscais do joelho; Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo; Fratura dos ossos do Tarso; Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Doenças Ocupacionais; Urgências Ortopédicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefro litíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter hospitalares; Código de Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutricionais: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição proteico-calórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amígdalas e adenoides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardíológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesíco-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilatoide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rhabdomyosarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabetes infanto-juvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares; Código de Ética Médica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Manutenção das vias aéreas; entubação oro e nasotraqueal; cricotireoidostomia; traqueostomia; noções do uso de respiradores. Massagem cardíaca externa e interna; uso de drogas vaso ativas; uso de desfibriladores; noções de eletrocardiografia; reposição volêmica; Conduta no choque; Conduta inicial nas fraturas ósseas. Neurologia;; Acidente vascular encefálico; Processos infecciosos do sistema nervoso central; Cardiologia: infarto agudo do miocárdio: diagnóstico e tratamento inicial;; Edema agudo de pulmão; Emergências hipertensivas. Pneumologia: Rx de tórax; Insuficiência respiratória aguda; Indicações de drenagem torácica; Condutas no estado de mal asmático. Abdome: Abdome agudo; Traumatismo abdominal; Indicações e interpretação de métodos diagnósticos; Conduta e indicação cirúrgica. Vascular: Obstrução arterial aguda; Obstrução venosa aguda; Acesso venoso. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências (identificação e procedimentos). Ética profissional.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: NUTRICIONISTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

1 - Alimentos e Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, transtornos por falta/excesso/competição de nutrientes e alimentos; Nutrientes e Fontes alimentares - avaliação/comparação de rótulos, alimentos, tabelas de composição alimentar). 2 - Planejamento e avaliação da ingestão de energia e nutrientes para indivíduos (Avaliação do estado nutricional, diagnóstico nutricional, conduta dietética em um indivíduo; Avaliação subjetiva global e antropométrica. Ingestões dietéticas de referência (DRI - dietary reference intakes), necessidade média estimada (EAR - estimated average requirements), ingestão dietética recomendada (RDA - recommended dietary allowances), ingestão adequada (AI - adequate intake) e nível máximo de ingestão tolerável (UL - tolerable upper intake level) da criança, gestante, nutriz, adolescente, mulher, e homem adultos e idosos. 3 - Alimentação nos Ciclos da Vida [0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso; Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento)]. Cuidados com a saúde básica (ingestão, higiene alimentar, contaminação em seus diversos tipos; conservação e armazenamento de alimentos. 4 - Educação Nutricional (definição, métodos/técnicas, conceitos, aplicabilidade para criança, gestante, nutriz, adolescente, mulher e homem adultos e idosos). 5 - Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial - Dietoterapia [conceitos, necessidades, avaliação, prescrição, cálculos, formulações e dietas específicas (apenas sobre doenças e comorbidades previstas no edital); Terapia de Nutrição Oral, Enteral e Parenteral; Interação entre medicamentos e nutrientes; Nutrição e atividade física para saúde [conceitos, necessidades, avaliação, relação alimento/nutriente/metabolismo/sistemadigestório e prática de exercício, prescrição, cálculos, formulações, suplementação e dietas específicas sobre doenças e comorbidades abordadas no edital. Exames bioquímicos básicos. Atualizações científicas e Posicionamento de entidades de classe/fundações terapêuticas/associações médicas/Guias do Ministério da Saúde/Secretarias Estadual ou Municipal (ou mesmo de outro estado brasileiro quando for ausente/insuficiente/desatualizada as recomendações de tais órgãos ou ainda abordagens das recomendações do American College of Medicine, Foods And Drugs Administration- FDA, American Diabetes Association -ADA) para doenças e comorbidades abordadas neste edital (prevalecerá a recomendação mais recente ou melhor embasada cientificamente e há possibilidade de comparação de recomendações). 6 - Desnutrição/Desidratação; Doenças Orofaringeas e Gastrointestinais; Endócrino-metabólicas; Doenças ósteoarticulares; Sistema Musculoesquelético (metabolismo celular/energético, organização celular e tecidual, tipos de fibras, composição estrutural, fisiologia e patologias relacionadas); Cardiovasculares; Hematológicas; Renais; Hepáticas; Imunológicas; Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo/doenças raras; Transtornos psicológicos e comportamentais que afetam a ingestão de alimentos; Atualizações científicas e Posicionamento de entidades de classe/fundações terapêuticas/associações médicas/Guias do Ministério da Saúde/Secretarias Estadual ou Municipal (ou mesmo de outro estado brasileiro quando for ausente/insuficiente/desatualizada as recomendações de tais órgãos ou ainda abordagens das recomendações do American College of Medicine, Foods And Drugs Administration- FDA, American Diabetes Association -ADA) sobre a definição/etiologia/classificação/metabolismo e demais aspectos relacionados à doenças e comorbidades abordadas neste edital. 7 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; PNAE; Código de Ética Profissional do Nutricionista e Resoluções do CRN3/CFN, bem como seus posicionamentos e orientações/normas; Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Observação, para cada tópico deste item poderá ser abordado a Legislação/Resolução/Recomendação primária, complementos e atualizações/modificações. 8 - Técnica dietética (Processamento de Alimentos, Higiene/Conservação e Montagem de Cardápios); Avaliação de Custos; Legislações de higiene, qualidade e boas práticas, Manual de Boas Práticas). 9 - Nutrição e Gestão de Secretarias-Planejamento Geral, organização, direção, supervisão, treinamentos e avaliação em nível de Secretaria de Saúde/Assistência Social/Educação; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria; inspeções sanitárias relativas a alimentos; Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição (Teorias administrativas; Gestão, Princípios básicos de administração; Estrutura organizacional; Planejamento, instalação, montagem e condições ergonômicas em uma Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN; Técnica dietética (Processamento de Alimentos, Higiene/Conservação e Montagem de Cardápios); Avaliação de Custos; Legislações de higiene, qualidade e boas práticas, Manual de Boas Práticas). Orientações/normas do Código de Ética Profissional do Nutricionista e Resoluções do CRN3/CFN, bem como seus posicionamentos referentes à gestão, em seus diversos níveis.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ODONTÓLOGO

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e urgência em odontologia. Traumatismo dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoroterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações)..

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia e fisiologia de animais de produção: rebanho bovino, caprino, ovino e suíno. Sistema locomotor, cardiorrespiratório e digestivo. Enfermidades de animais de produção e silvestres: Etiopatogenia, diagnóstico, profilaxia e tratamento das enfermidades de espécies de produção herbívoras ruminantes e não ruminantes. Reprodução assistida. Doenças bacterianas, viróticas, parasitológicas. Sanitária e Ambiental, Legislação Federal do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e da Saúde, Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Zoonoses: enfermidades de animais domésticos e silvestres transmissíveis ao homem: Etiopatogenia, diagnóstico e profilaxia.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PSICÓLOGO

O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento: Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânico, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador. Educação em Saúde.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ZOOTECNISTA

Sistemas de produção animal, incluindo planejamento, economia, administração e gestão das técnicas de manejo e da criação de animais com a finalidade de produção de alimentos. Características zootécnicas desejáveis para produção animal em pequenas propriedades. Métodos alternativos de alimentação animal: aproveitamento de restos e excedentes de culturas. Suplementação alternativa na alimentação animal: aproveitamento de subprodutos de culturas e de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

agroindústrias. Construções e Instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. Pecuária leiteira: manejo alimentar (suplementação de inverno, capineiras, pastagem e mineralização); manejo reprodutivo (controle de monta, principais doenças reprodutivas, melhoramento do rebanho); manejo sanitário (profilaxia das principais doenças, higiene na ordenha, campanhas de vacinação, controle de endo e ectoparasitos e cuidados com animais recém-nascidos). Pecuária de leite/corte: Manejo alimentar: princípios básicos de nutrição, exigências nutricionais, mineralização, noções básicas de forragicultura; formação e reforma de pastagens, divisão de piquetes para rotação de pastagem, consorciação com leguminosas, capineiras e banco de proteína. Manejo reprodutivo (controle de monta, inseminação artificial, principais doenças reprodutivas, cuidados com os animais recém-nascidos, melhoramento genético do rebanho). Apicultura: Espécies de abelhas de interesse comercial no Brasil, importância socioeconômica, instalações e manejo do apiário, ciclo biológico e organização social, materiais e equipamentos essenciais para apicultura, produtos apícolas, pastagens apícolas, espécies melíferas. Aves: manejo alimentar e sanitário em pequenas criações. Avicultura Corte/Postura, Industrial e Caipira: instalações, alimentação, nutrição, sanidade e genética. Ovinocultura: manejo alimentar e sanitário em pequenas criações. Caprino/Ovinocultura: alimentação, nutrição, produção, conservação, utilização e manejo de plantas forrageiras: capineira e canavial, silagem de capim, milho e sorgo, feno e fenação, formação de pastagem para pastejo rotacionado, utilização e manejo e sanidade. Piscicultura: noções básicas da criação de peixes em açudes e tanques rede, escolha das espécies mais adequadas e de interesse comercial, alimentação, sanidade e manejo. Suínos: manejo alimentar, 96 reprodutivo e sanitário em pequenas criações. Suinocultura: reprodução, cria, cria e terminação, instalações, alimentação, nutrição e sanidade.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

✓

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Organização e planejamento da Educação Básica. Aspectos filosóficos e sociológicos da educação: a função social da escola e as tendências pedagógicas da prática educativa. Formação e identidade do pedagogo no Brasil: a pedagogia como ciência da educação. O currículo escolar e a produção dos saberes: construção de competências e habilidades. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). A perspectiva da Teoria Histórico Cultural de Vygotsky. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa: sequências didáticas e projetos de ensino. A avaliação no ambiente educacional: aprendizagem, avaliação institucional interna e externa; Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. Projeto político-pedagógico; Educação inclusiva. Ensino híbrido/ Metodologias Ativas: Lilian Bacich; O uso das Tecnologias Educacionais como ferramenta didática no processo de ensino e aprendizagem. Coordenação Pedagógica: identidade, saberes e práticas.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 0 A 3 ANOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 4 A 5 ANOS.

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. Projetos na Educação Infantil. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Decroly, Freinet, Pestalozzi, Montessori e Emilia Cipriano para infância e a Educação Infantil. Os princípios da abordagem Reggio Emilia. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular BNCC/MEC. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Decroly, Freinet, Pestalozzi, Montessori e Emilia Cipriano para infância e a Educação Infantil. Os princípios da abordagem Reggio Emilia.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. BNCC - Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1º AO 5º ANOS,

Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino da Educação Básica. Tendências Pedagógicas no Brasil. Pedagogia de Projetos. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento e Práticas Pedagógicas. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crenças. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n.º 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n.º 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n.º 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. FÍSICA

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física. Pedagogia e metodologias de ensino do esporte. Organização e administração esportiva no contexto escolar.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n.º 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n.º 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n.º 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n.º 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal nº 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução nº 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal nº 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal nº 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. Conhecimentos Pedagógicos: Projeto político-pedagógico: Fundamentos para organização da escola, orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento integral do estudante. Educação inclusiva; Ensino híbrido/ Metodologias Ativas: Lilian Bacich; O uso das Tecnologias Educacionais como ferramenta didática no processo de ensino e aprendizagem.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº 13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº 11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal nº 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução nº 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal nº 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal nº 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré- História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Conhecimentos Pedagógicos: Projeto político-pedagógico: Fundamentos para organização da escola, orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento integral do estudante. Educação inclusiva; Ensino híbrido/ Metodologias Ativas: Lillian Bacich; O uso das Tecnologias Educacionais como ferramenta didática no processo de ensino e aprendizagem.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS

As Linguagens Verbais e Não Verbais. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílabas Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro consonantal. Ortoépica e Prosódia. Ortografia (Novo acordo ortográfico). Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Pontuação. Concordância Nominal e Concordância verbal (Regra Geral). Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Semântica: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Domínio e Imagem. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliedricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Leitura e interpretação de gráficos. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. Conhecimentos Pedagógicos: Projeto político-pedagógico: fundamentos para organização da escola, orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento integral do estudante. Educação inclusiva; Ensino híbrido/ Metodologias Ativas: Lillian Bacich; O uso das Tecnologias Educacionais como ferramenta didática no processo de ensino e aprendizagem.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional; Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul. Conhecimentos Pedagógicos: Conhecimentos Pedagógicos: Projeto político pedagógico: fundamentos para organização da escola, orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento integral do estudante. Educação inclusiva; Ensino híbrido/ Metodologias Ativas: Lilian Bacich; O uso das Tecnologias Educacionais como ferramenta didática no processo de ensino e aprendizagem.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO MULTISSERIADA

Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino da Educação Básica. Tendências Pedagógicas no Brasil. Pedagogia de Projetos. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento e Práticas Pedagógicas. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. Políticas de Formação de Educadores do Campo. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. Educação do Campo.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR INTÉRPRETE

A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda; Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa; Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe; Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa; A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional; Código de ética na tradução e interpretação; A prática da interpretação e tradução de Libras.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal n 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução n 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal n. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR MONITOR

Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Alfabetização e letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais; conhecimento de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) – lei 9.394/1996; Proposta curricular; Metodologia de ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais; Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais; Projeto Político Pedagógico. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações. Lei Federal nº11.494/07 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Leis, Decretos e Resolução do Município de Ribas do Rio Pardo/MS: Lei nº 1.285, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Equipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências. Lei nº 1.199, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Lei nº 1.212, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do programa capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil e dá outras providências. Lei nº 1.047, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências. Lei nº. 1.268, de 22 de junho de 2022, que Institui o Programa 'Dinheiro na Escola', objetivando a Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME), e dá outras providências. Decreto Municipal nº 140, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS. Resolução nº 019/SEMED/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências. Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribas do Rio Pardo (Lei Municipal nº. 681/01, de 12 de julho de 2001) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal nº. 686/2001 e suas alterações).

✓

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe. Atendimento aos públicos interno e externo. Redação oficial: objetivos, características textuais, adequação linguística, tipos de documentos oficiais, redação de expedientes (conforme Manual da Presidência da República). Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar nº. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar nº. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Noções de Direito Administrativo: Princípios Fundamentais da Administração Pública. Deveres e Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceito, classificação, requisitos de validade ou elementos, espécies, atributos, extinção, invalidação, convalidação e conversão. Licitações e Contratos Administrativos: Leis Federais n.º 8666/93 e alterações posteriores, e 10.520/2002. Convênios e Parcerias Público-Privada. Terceiro Setor: entidades paraestatais e relação com a administração pública. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Processos administrativos (Lei n. 9.784/1999 e alterações posteriores). Servidores Públicos. Cargos Públicos. Regime estatutário e celetista. Contratação temporária. Responsabilidade Civil na Administração Pública. Controle da Administração Pública Crimes contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito Tributário: Limitações ao poder de tributar. Competência tributária. O conceito legal de tributo. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Lançamento. Garantias e privilégios. Hipóteses de Exclusão, Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário e de Extinção do Crédito Tributário. Repetição do Indébito, Distinção entre imunidades e isenções. Princípios tributários. Espécies tributárias, Impostos da competência da União. Impostos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Repartição de receitas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei nº 6.437/1977 que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas; Normas de higiene pública; Lei Estadual nº 1.293/92 - Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul; Lei nº 5991/73 - Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos; Doenças do pescado. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Tratamento de infecções por agentes quimioterápicos - antibióticos; Imunologia; Infecções bacterianas; Infecções virais; Doenças causadas por protozoários; Infecções parasitárias; Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; imunização dos animais; doenças transmitidas por vetores, roedores, cães, gatos, pombos, insetos, artrópodes, escorpiões, ofídios. Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF - desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: EDUCADOR SOCIAL I

Relação interpessoal e ética profissional. Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90 e alterações posteriores).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. In tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorrespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Missão e responsabilidades do Fiscal de Postura Política de Costumes, Segurança e Ordem Pública; Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços; Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Noções de arquitetura e meio ambiente. A função do Fiscal de Postura. Auto de Infração; Auto de Apreensão. Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Ética Profissional e Responsabilidade Legal. Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo. Código de Posturas.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

Teoria musical: Noções elementares gerais: Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4ª linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relação entre as durações; divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sustenido, bemol, bequadro, dobrado sustenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. Semitom natural, diatônico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de quíaltera. Alturas e claves: Intervalos: Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e disjunto. Intervalos simples: classificação de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: Notas enarmônicas; intervalos enarmônicos. Escalas: diferentes tipos de escalas; graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatônica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos; síncope; contratempo. Anacruse; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento; dinâmica natural; dinâmica de intensão; graduações de intensidade: simbologia; sinais de acentuação. Indicações de expressão. Acordes: Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõe os diversos tipos de acorde. Acordes arpejados e de sons simultâneos. Leis de Incentivo à Cultura (definição e deduções).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MECÂNICO ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MECÂNICO ESPECIALISTAS EM MOTORES

Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos pesados e leves. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Solos: formação e constituição; propriedades físicas; matéria orgânica e organismos do solo; qualidade da água; cálculos de vazão. Preparo do solo, plantio, tratamentos culturais e colheita para as principais culturas regionais: soja, milho, algodão, arroz, feijão, horticultura, fruticultura, jardinocultura. Corretivos e fertilizantes: propriedades básicas; classificação e emprego. Defensivos agrícolas: características; principais tipos e emprego. Climatologia: fenômenos climáticos; importância dos fenômenos climáticos na produção agrícola. Culturas agrícolas: milho, feijão, mandioca, batatinha, tomate, cenoura, mamão, maracujá, citros, abacaxi e banana; botânica; adubação e calagem; propagação; pragas; doenças e seu controle; colheita e armazenamento; manejo integrado de pragas, uso adequado de agrotóxicos; manejo e conservação do solo e água. Princípios gerais de anatomia e exterior de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Raças de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e equinos criados no Brasil. Aspectos sanitários relacionados à criação de bovinos, ovinos, suínos e equinos. Prevenção de doenças. Testes de diagnóstico. Principais zoonoses. Vias de aplicação de medicamentos. Aspectos relacionados à nutrição de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Animais ruminantes. Animais não ruminantes. Alimentos volumosos e sua utilização. Alimentos concentrados e sua utilização. Forrageiras. Silagens. Vitaminas e minerais. Cálculo de rações. Aspectos relacionados à reprodução de bovinos, ovinos, suínos e equinos. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor. Manejo da reprodução de bovinos de corte, de leite, de ovinos, de suínos. Aspectos relacionados à reprodução de aves. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor. Manejo de matrizes. Incubação. Ovoscopia. Melhoramento genético de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e aves. Manejo de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos e suínos nas diversas fases da criação. Manejo de aves de corte e postura nas diversas fases da criação. Instalações para manejo e criação de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e aves. Aspectos relacionados à produção de espécies alternativas: Apicultura, Cunicultura e Piscicultura.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré-hospitalar; Atendimento a múltiplas vítimas; Prevenção do trauma; Biomecânica do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Suporte Básico de Vida; Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raqui-medular; Trauma Musculoesquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma no Idoso; Triage, transporte; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem; Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem; Alterações metabólicas; Ética profissional; Psiquiatria condutas do enfermagem/abordagem; cálculo de medicação; Administração de drogas em urgência e emergência; ECG - alterações básicas; Desfibrilação Automática Externa; Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

de vida. Legislação - Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 - Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. PORTARIA Nº 2.026/GM do Ministério da Saúde de 24/08/2011 - Aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. PORTARIA Nº 1.600/GM de 07/07/2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). PORTARIA Nº 2.657/GM de 16/12/2004 - Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Noções básicas de imobilizações. Principais tipos de imobilizações. Técnica de imobilizações; complicações de imobilizações. Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais componentes do sistema musculosquelético: ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Imobilizações definitivas especiais: no esporte, imobilizações para as mãos e imobilizações para os pés. Imobilizações definitivas gerais: aparelhos gessados, toracobraquial, braquiomanual, braquiomanual pendente, braquiomanual em cartucho, antebraquiomanual, antebraquiopalmar, calção gessado, minerva, colete gessado, hemipelvopodálico, pelvopodálico, inguinopodálico, inguinomaleolar, suropodálico. Imobilizações: na escoliose, no pé torto congênito, no joelho Valgo ou Varo, nas fraturas e luxações, calção de contração. Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Tala metálica digital. Talas ou goteiras gessadas ou não. Goteiras: goteiras gessadas, goteira antebraquiomanual, goteira antebraquiopalmar, goteira braquiomanual, goteira braquiomanual pendente, goteira suropodálica, goteira inguinopodálica, goteira pelvopodálica. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Trações simples. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante ou pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Amputações: modelagem do coto, janela no gesso. Processo saúde-doença e seus determinantes / condicionantes; promoção de saúde e prevenção das doenças. Anotações e registros. Humanização do atendimento. Acidentes domésticos: orientações voltadas em atenção à criança e ao idoso. Atenção à pessoa com deficiência, atenção à pessoa vítima de violência doméstica, sexista e outras violências.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows, Windows Server e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado - categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

Conceitos básicos em segurança do trabalho. Acidentes do trabalho; Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra; Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade; EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva; Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos); Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs; Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio. O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho; Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes; Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco. Implementação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Todas as Normas Regulamentadoras (Portaria nº 3.214/1978).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, ensaio imunoenzimático, fator reumatóide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urinálise (coleta de urina, tiras reativas na urinalise, testes de proteína, glicose e bilirrubina).

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações)..

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos de Morfologia humana e anatomia radiológica; Conhecimentos da física das radiações; Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos; Conhecimentos dos meios de contraste utilizados na radiologia; Conhecimentos de preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos; Conhecimentos das Técnicas radiológicas utilizadas na Radiologia Convencional (exames simples, contrastados, pediátricos, de urgência, e de Bloco cirúrgico), e na Tomografia computadorizada; Conhecimentos de processamento de filmes radiológicos; Noções básicas sobre equipamentos e acessórios radiológicos; Conhecimentos do Código de Ética Profissional; Noções de Biossegurança. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: TOPOGRAFO

Unidades de medidas lineares, angulares e superficiais. Conhecimento e utilidade de ferramentas e equipamentos utilizados para a execução de serviços de levantamentos topográficos em especial para a realização de nivelamento, representação de perfis, levantamento cadastral e imobiliário, bem como locação de vias e traçados rurais e urbanos. Tipos e usos de equipamentos de mensuração analógicos e digitais/eletrônicos. Trigonometria. Sistemas de coordenadas, efeitos da curvatura da terra, orientações e escalas. Planimetria: Conceito de cota, altitude, diferença de nível, declividade. Formas de representar o relevo. Modelo numérico do terreno – MNT. Plantas topográficas. Softwares gráfico AutoCAD e de geoprocessamento ArcGis. Programas de processamento de dados topográficos. Geoprocessamento. Batimetria. Divisão de áreas, loteamentos e locação de obras. Georreferenciamento de imóveis. Tipos de erros. Medições de ângulos, distâncias, áreas, coordenadas, rumos e azimutes. Altimetria: nivelamento geométrico e trigonométrico. Erros e Correções dos levantamentos topográficos. Interpretação e elaboração, atualização e representação de plantas topográficas, representação de planimetria e altimetria. Normas Técnicas. Aplicação e metodologias de sistemas de posicionamento por satélite. Projeto Geométrico de vias, planimetria e altimetria, alinhamentos, perfis, e seções transversais. Utilização e características da Instrumentação topográfica, metodologia e técnicas de tomadas de dados de campo. Plano Diretor Urbano Ambiental de Quaraí. Espaço urbano e o planejamento estratégico. Política imobiliária e fundiária e de uso do solo. Peritagem. Segurança e Higiene no Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Conjunto da legislação Municipal de Quaraí Código de Obras, Código de Posturas e demais Legislações pertinentes às regras de ocupação do solo. e as normas técnicas vigentes. Tipos, propriedades e funções de mapas. - Topografia aplicada ao georreferenciamento. - Técnicas cartográficas. - Ajustamentos de observações. - A representação gráfica. - Estudos de terraplenagem. - A topografia aplicada às obras civis. - Interpretação de formas de relevo e suas denominações, elementos de vegetação e hidrografia. - A locação para implantação de obras de infraestrutura. Parcelamento territorial. Desmembramentos. Retificação de imóveis. Contrato de compra e venda. Escritura de posse. Escritura pública. Desapropriação. Cadastro Técnico Multifinalitário e suas aplicações.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

✓

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Relação interpessoal e ética profissional. Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90 e alterações posteriores).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, RECEPCIONISTA

Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe. Atendimento aos públicos interno e externo. Redação oficial: objetivos, características textuais, adequação linguística, tipos de documentos oficiais, redação de expedientes (conforme Manual da Presidência da República). Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Relação interpessoal e ética profissional. Direitos fundamentais das crianças e adolescentes. O cotidiano na escola: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Relação família e escola. Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90 e alterações posteriores).

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MONITOR DE OFICINA DE ARTES

Relação interpessoal e ética profissional. Formação e aperfeiçoamento de diferentes linguagens artísticas, com Música, Artes Visuais, Dança, Artes Cênicas, Cinema, Literatura e outras formas de expressão artística, formas lúdicas de expressão artística; construção de vínculos através de atividades culturais.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MONITOR DE OFICINA DE ESPORTES

Relação interpessoal e ética profissional. Formação e aperfeiçoamento de atividade de esporte e lazer; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados ao esporte; práticas corporais: benefícios e riscos.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, TRATORISTA.

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

Legislação do Município: Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014 e suas alterações), Plano Diretor do Município de Ribas do Rio Pardo (Lei Complementar n. 037/2017 de 22 de novembro de 2017 e suas alterações) e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (Lei Municipal n. 686/2001 e suas alterações).



REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
www.faprec.org/concursos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de: **COZINHEIRA, COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL, ENFERMEIRO, ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, respeitados os empates na última posição.

1.1. A Avaliação será realizada no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital específico que será publicado no diário oficial do município (<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.2. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.3. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida neste edital.

1.4. Os candidatos aos cargos de **ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deverão apresentar o registro da entidade de fiscalização da profissão

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

➤ **CRITÉRIO DE FALTAS:**

a) FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Concurso;

b) FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;

c) FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;

d) FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;

e) POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.
03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
04 - FALTAS LEVES (Serão descontados 10 pontos para cada falta cometida)
Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
05 - POSTURA (Serão descontados 5 pontos para cada falta cometida)
Cansaço.
Falta de atenção.
Agressividade.
Indisciplina.

3. COZINHEIRA, COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL

- Serão avaliados os procedimentos de preparação de refeições, higienização e desinfecção dos alimentos, o cuidado com a limpeza, desinfecção e esterilização do local de trabalho e dos utensílios utilizados, observando a higiene no desempenho das tarefas, de acordo com as normas de higiene vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
- A Prova Prática consistirá na higienização e desinfecção de alimentos, preparação de refeições, limpeza e desinfecção de utensílios e limpeza de equipamentos e do ambiente de trabalho.
- A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

- Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;

b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

– A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda vale 70 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos** em cada uma das duas etapas.

5. ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

– Será avaliado o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito "Apto" ou "Não-apto".

– A prova consistirá de duas etapas:

a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.

b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.

– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.

– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

6. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Antropometria;
- Realização de curativos;
- cálculo, diluição e administração de medicamentos.
- Atuação da equipe de enfermagem em Terapia Nutricional.
- Aplicação do processo de enfermagem e sistematização da assistência de enfermagem.

7. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Antropometria;
- Realização de curativos;
- cálculo, diluição e administração de medicamentos.
- Atuação da equipe de enfermagem em Terapia Nutricional.

MATERIAIS E MÉTODOS

A prova prática para os cargos de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, utilizará a seguinte metodologia:

- 1) Será avaliado o conhecimento técnico e científico nos procedimentos a serem realizados, conforme disponibilizado em edital.
- 2) Serão organizadas as salas e oferta de materiais para a condução do caso.
- 3) Os candidatos serão avaliados por meio da elaboração, execução, ou verbalização dos procedimentos, tendo em vista atenderem a lista de *check list* e espelho da prova.
- 4) A prova terá um tempo total de até 2 horas, sendo esse tempo dividido conforme as estações. Os candidatos serão orientados no momento da prova, sobre as divisões e sorteio dos temas.
- 5) Os candidatos serão avaliados por profissionais Enfermeiros (as) colaboradores da FAPEC.
- 6) Dos materiais necessários e ofertados para realização da prova:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

MATERIAIS PERMANENTES: Termômetro de mercúrio, Esfigmomanômetro, estetoscópios, balança antropométrica, bancada, pia para higienização das mãos, bandeja de inox, pranchetas, cronômetro, maca e calculadoras.

MATERIAIS DE INSUMO: Mascaras cirúrgicas, álcool em gel 70%, álcool 70% líquido, borrifador para álcool, ampolas de 10 ml (água destilada ou soro fisiológico), frascos de soro fisiológico de 100 ml, equipos de soro, ampolas de medicamento, scalpe (Scalp Intravenoso), papel identificação do soro, Fita Médica Micropore Branca 1530 | 50mm x 10m, Compressa Gaze, Algodão de Bolas, Seringas – 3 ml e 5 ml, Agulha para aspiração 25x12 com 100 bd, Equipo Nutrição Enteral e frascos para dieta

7) Material de bolso (necessário estar em posse para realizar a prova – APENAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO):

7.1. Livro NANDA: Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020 [recurso eletrônico] / [NANDA International]; tradução: Regina Machado Garcez; revisão técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros... [et al.]. – 11. ed. – Porto Alegre: Artmed.

7.1.1. O livro NANDA, pode apresentar variações de ano de publicação, é recomendada a versão 2018-2020; Na inviabilidade, poderá ser outra versão.

7.2. Todos os equipamentos de EPI.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
24/11/2023	Publicação do Edital
24/11 a 26/12/2023	Período de Inscrição Geral
24/11/2023 a 01/12/2023	Período de Inscrição Hipossuficientes
07/12/2023	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
07 e 08/12/2023	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
13/12/2023	Publicação dos recursos do resultado das inscrições Hipossuficientes
27/12/2023	Prazo para pagamento da inscrição
28/12/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
28 e 29/12/2023	Período para recurso das inscrições
08/01/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos Publicação da convocação para Prova Escrita
14/01/2024	Realização da Prova Escrita
17/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar
17 e 18/01/2024	Período de recurso do Gabarito Preliminar
06/02/2024	Publicação do resultado dos recursos Publicação do Gabarito Definitivo Publicação do resultado Prova Escrita Publicação da convocação para Prova de Títulos, Provas Práticas e Banca de Heteroidentificação
18/02/2024	Realização da Prova de Títulos, Práticas e Banca de Heteroidentificação
11/03/2024	Publicação do resultado - Prova de Títulos, Provas Práticas e da Banca de Heteroidentificação
11 e 12/03/2024	Período de recurso - Prova de Títulos, Provas Práticas e da Banca de Heteroidentificação
18/03/2024	Resultado Final - Prova de Títulos, Provas Práticas e da Banca de Heteroidentificação Publicação do resultado final Homologação do Concurso